BOLETIM BMJ

COMÉRCIO INTERNACIONAL

N° 8 - JULHO 2016

COMÉRCIO EM FOCO

Principais indicadores de interesse sobre o Canadá

OMC

O que aconteceu no mês de junho

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DEVERÃO PUBLICAR PLANOS DE RECUPERAÇÃO E RESOLUÇÃO DE CRISE

Entenda o planejamento da resolução bancária no contexto do Brasil

PROGRAMA OEA

Analista da RFB comenta sobre a certificação

TiSA

Custos e oportunidades da participação brasileira nas negociações

INTERNET

Entenda o papel do Comitê Gestor da Internet no Brasil

ÍNDICE

4 Entrevista BMJ: Elaine da Costa fala sobre o Programa OEA

8 Planejamento da Resolução Bancária: perspectivas para o Brasil

12 Comércio em Foco: Canadá

14 O Brasil no TiSA: custos e oportunidades da participação

18 Cooperação e Interação em rede: o Comitê Gestor da Internet no Brasil

22 O que aconteceu na OMC

EXPEDIENTE

Um produto da Barral M Jorge Consultores Associados

Diretoria Barral M Jorge
Miguel Jorge
Welber Barral

Editora
Andrezza Fontoura

Jornalista Responsável
Camilla Azeredo

Colaboradores
Carolina Pancotto Bohrer
Edgard Carneiro Vieira
Elaine da Costa
Kimberly Anastácio
Monica Rodriguez

Diagramação
Caroline Castelani

BARRAL M JORGE
CONSULTORES ASSOCIADOS

EDITORIAL

Andrezza Fontoura

Caro leitor, em sua oitava edição, o Boletim BMJ dedica-se a levar até você temas de extrema relevância no cenário atual do Comércio Internacional.

Para abrir a edição de julho, apresentamos a entrevista exclusiva concedida por Elaine da Costa, Analista Tributária da Receita Federal do Brasil, à especialista em Comércio Exterior e Consultora da BMJ, Monica Rodriguez. Elaine esclareceu questões sobre o Programa Brasileiro de Operador Econômico Autorizado (OEA), bem como os benefícios que empresas certificadas como OEA podem usufruir.

Em seguida, a Doutora em Direito e Desenvolvimento pela Universidade Federal de Santa Catarina e Analista do Banco Central do Brasil, Carolina Pancotto Bohrer, nos presenteia com o artigo destaque desta edição *"Planejamento da Resolução Bancária: perspectivas para o Brasil"*, no qual reflete os mecanismos de análise de risco no sistema financeiro internacional e sua aplicabilidade ao cenário brasileiro.

Na seção Comércio em Foco, divulgamos dados relativos ao Canadá, considerado pelo Brasil um importante parceiro estratégico em diversas iniciativas de cooperação bilateral.

Em *"O Brasil no TiSA: Custos e Oportunidades da Participação"*, Edgard Vieira traz uma excelente análise sobre as vantagens e desvantagens do envolvimento brasileiro nas rodadas de discussões do Acordo sobre Comércio de Serviços (TiSA).

Também nesta edição, Kimberly Anastácio apresenta em *"Cooperação e Interação em rede: o Comitê Gestor da Internet no Brasil"* como funciona o Órgão no País e a relevância da Internet para a cooperação internacional, tanto para os modelos de negócio inovadores quanto para os mercados tradicionais.

Para finalizar este número do Boletim BMJ, apresentamos os últimos acontecimentos na OMC em relação a negociações e disputas comerciais.

Boa leitura!

Andrezza Fontoura
Consultora em Comércio Internacional

ENTREVISTA BMJ

Por Monica Rodriguez

Na seção de entrevistas deste mês, o Boletim BMJ apresenta a conversa com a Analista Tributária da Receita Federal do Brasil, Elaine da Costa, sobre o Programa Operador Econômico Autorizado (OEA). Ela é membro do Centro de Certificação e Monitoramento de OEA, responsável pelo Portal OEA e pela comunicação do Programa para público interno e externo. Também é integrante do grupo de trabalho para implementação do OEA-Integrado, fase 3. Participou, em 2014, do desenvolvimento do Projeto-Piloto do Programa OEA (fase 1) e das validações das empresas no OEA-S com a equipe americana do C-TPAT.

Elaine da Costa, Analista Tributária da Receita Federal do Brasil.

> “As empresas verificam na prática os benefícios por meio da redução do tempo de seus despachos e da consequente redução dos custos associados a armazenamento, logística e estoques necessários de suas mercadorias.”

Monica: *O que vem a ser um Operador Econômico Autorizado?*

Elaine: O Operador Econômico Autorizado (OEA) é o interveniente em operação no comércio exterior que, voluntariamente, mediante cumprimento dos critérios de segurança e/ou de conformidade aduaneira, demonstre atendimento aos níveis de conformidade e confiabilidade exigidos pelo Programa OEA[1].

Monica: *Quem pode ser certificado como OEA?*

Elaine: Podem ser certificados os importadores, exportadores, transportadores, agentes de carga, depositários de mercadoria sob controle aduaneiro, operadores portuários ou aeroportuários e despachantes aduaneiros.

Monica: *De que maneira as empresas podem aderir ao Programa OEA? Ele se aplica apenas às grandes empresas?*

Elaine: É importante salientar que não há limitadores na Instrução Normativa RFB nº 1.598/2015 para a participação das empresas, como havia no Linha Azul, por exemplo, em relação patrimônio líquido ou ramo de atuação. Se a empresa é cumpridora dos critérios definidos no Programa OEA e tem seus processos de trabalho, documentos e efetivos, poderá pleitear a certificação OEA.

Monica: *Que benefícios terá uma empresa certificada? Além de redução nos canais de conferência na exportação e seleção de cargas na importação, como a empresa conseguirá visualizar, na prática, os benefícios da certificação?*

Elaine: As empresas verificam na prática os benefícios por meio da redução do tempo de seus despachos e da consequente redução dos custos associados a armazenamento, logística e estoques necessários de suas mercadorias.
Além do citado benefício de redução do percentual de seleção para canais de conferência – tanto na exportação quanto na importação –, que implica altos índices próximos a 98% de “canal verde” às suas cargas, o OEA tem prioridade de análise nas unidades locais da Receita Federal do Brasil (RFB) quando as cargas forem selecionadas para conferência. Possui, ainda, parametrização imediata de suas Declarações de Exportação (DE) e de Importação (DI), sem a necessidade de aguardar formação de lotes. Há um servidor do Centro OEA

[1] *Para obter mais informações de como participar do Programa OEA, acesse o Portal AEO da Receita Federal em: https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/aduaneira/importacao-e-exportacao/oea/oea*

[que funciona] como ponto de contato com a RFB, ou seja, um canal de comunicação entre a RFB e o OEA para esclarecimento de dúvidas relacionadas ao Programa Brasileiro de OEA e procedimentos aduaneiros.
Conta também com respostas às Consultas de Classificação Fiscal em até 40 dias e dispensa de Garantia na Admissão Temporária para Utilização Econômica. Alguns benefícios serão implementados no futuro breve como o Registro Antecipado da DI no modal marítimo – que permitirá ao importador OEA registrar a DI antes da chegada da carga ao território aduaneiro – e o Canal Verde na Admissão Temporária.
Destaca-se que, além dos benefícios concedidos pela RFB, também fazem parte do Programa OEA aqueles concedidos pelas aduanas estrangeiras com as quais o Brasil assinar Acordos de Reconhecimento Mútuo (ARMs). Em geral, esses benefícios estão relacionados à redução do tempo dos despachos e dos percentuais de seleção para conferência da carga.

Monica: *Com relação aos Acordos de Reconhecimento Mútuo, sabe-se que há um trabalho avançado com os Estados Unidos e o Uruguai. Há alguma previsão de assinatura desses acordos?*

Elaine: Entre os dias 11 e 15 de julho de 2016, o Coordenador e integrantes do Centro OEA irão ao Uruguai para mais uma rodada de negociações com a aduana uruguaia para a assinatura do 1º Acordo de Reconhecimento Mútuo do Programa Brasileiro, que deve acontecer em breve.
Com relação aos EUA, os trabalhos continuam. As perspectivas são favoráveis, mas ainda não há data definida para a assinatura.

Monica: *E o Brasil tem intenção de assinar ARMs com outros países? Se sim, quais?*

Elaine: Outros países já entram em contato com a RFB com interesse no Programa Brasileiro de OEA, como a Coreia do Sul, China e México.

Monica: *Para aderir ao programa, que é voluntário, o solicitante deve preencher uma extensa documentação. Isso envolve diversos departamentos de uma empresa, como o departamento técnico, comercial, financeiro, logístico, etc. Poderia comentar como esse envolvimento pode ser*

OEA Segurança (OEA - S)	*Cumprimento dos critérios de segurança*	*Foco no fluxo de EXPORTAÇÃO*	*Dez/2014*
OEA Conformidade (OEA - C)	*Cumprimento das normas e procedimentos aduaneiros (Revisão do Linha Azul)*	*Foco no fluxo de ÌMPORTAÇÃO*	*Dez/2015*
OEA Pleno (OEA - P)			
OEA Integrado	*Incorporação de outros Órgãos de Estado como ANVISA, VIGIAGO, etc*	*Foco nos sde EXPORTAÇÃO e ÌMPORTAÇÃO*	*Dez/2016*

Fonte: Receita Federal do Brasil

importante para a empresa em termos de organização, controle de processos e identificação de riscos?
Elaine: O Programa OEA envolve muitas áreas da empresa e, por esse motivo, é fundamental o envolvimento da alta administração da empresa, pois, após a autoavaliação exigida para se pleitear a certificação, alguns processos de trabalhos são demandados e necessitam ser implementados em diversos departamentos.
Além disso, trabalhar com análise de risco é uma mudança cultural em algumas empresas, que no passado preferiram correr o risco de serem penalizadas – quando suas cargas eram selecionadas – a implementar processos de trabalho que visem mudanças de rotinas de trabalho, investimentos em capacitação e criação de procedimentos de acompanhamento, que no geral, requerem investimento e dedicação.

Monica: *Falando em riscos, durante o último evento sobre o tema OEA realizado na Câmara Americana de Comércio Brasil-Estados Unidos (Amcham), em São Paulo, você comentou sobre a importante mudança que haverá nos critérios de conformidade no que diz respeito aos procedimentos que a empresa realiza para gerenciar tais riscos. Como você vê essa novidade do programa?*
Elaine: A análise dos critérios de conformidade estará relacionada às análises dos processos de trabalho que essas empresas candidatas a OEA possuem em relação à mitigação dos eventos de risco aduaneiro.
Essa é uma grande mudança no conceito do programa que incentivará o compliance aduaneiro, ou seja, o cumprimento das normas, por meio da concessão de benefícios desejados pelos operadores do comércio exterior.

> “Outros países já entraram em contato com a RFB com interesse no Programa Brasileiro de OEA, como a Coreia do Sul, China e México.”

Monica: *Quais as maiores dificuldades enfrentadas pelos operadores que foram identificadas até agora pela Receita Federal? Gostaria de salientar pontos importantes para os operadores que demonstram interesse na certificação?*

Elaine: As dificuldades estão muito relacionadas ao nível de segurança e de conformidade em que a empresa já opera.
Empresas organizadas, cumpridoras das normas, muitas vezes precisam de pequenos ajustes nos procedimentos. A existência de processos de trabalho relacionados à mitigação dos riscos, ou seja, empresas que já operam com análises de risco, será um grande facilitador.
Além disso, é importante ressaltar que ainda que uma empresa tenha de implementar processos de trabalho mais robustos, os ganhos financeiros relacionados à agilidade da carga rapidamente retornarão os investimentos realizados.

Monica Rodriguez
Consultora em Comércio Exterior

PLANEJAMENTO DA RESOLUÇÃO BANCÁRIA: PERSPECTIVAS PARA O BRASIL

Carolina Pancotto Bohrer

O sistema financeiro internacional ainda hoje lida com reflexos importantes da crise financeira de 2008, pelo menos no que tange a mudanças regulatórias. A resposta dos reguladores baseou-se em um tripé:

> ***i)*** aprimoramento da supervisão, por meio, por exemplo, de melhorias no acompanhamento da gestão de risco das instituições financeiras;
>
> ***ii)*** diminuição da probabilidade de problemas, com a proposta do arcabouço de Basileia 3, que incluiu novos requerimentos de capital e criou requerimentos de liquidez, com o objetivo de aumentar a solidez e o grau de resiliência das instituições financeiras[1]; e
>
> ***iii)*** redução do impacto de problemas em bancos "grandes demais para quebrar", por meio da criação dos K*ey Attributes of Effective Resolution Regimes for Financial Institutions* (KA)[2] pelo *Financial Stability Board* (FSB), organismo internacional criado no âmbito do G-20 em 2009 para promover a reforma da regulação financeira internacional.

Esse movimento regulatório prudencial e de fiscalização mais intensa no pós-crise, incluindo requerimentos mais elevados de capital para os bancos, tem sido um fator chave para restaurar a estabilidade financeira. Por outro lado, fez aumentar os custos de observância por parte das instituições[3], especialmente para as maiores, e a regulação

Esse movimento regulatório prudencial e de fiscalização mais intensa no pós-crise, incluindo requerimentos mais elevados de capital para os bancos, tem sido um fator chave para restaurar a estabilidade financeira.

está cada vez mais complexa. Isso tem, inclusive, dificultado a manutenção de ativos de maior risco nos balanços das instituições financeiras. Um reflexo disso tem sido sentido inclusive nos países emergentes, com a retração de bancos globais nesses mercados, o que pode vir a impactar o fluxo de investimento nessas regiões.

Os KA representam um novo padrão internacional para regimes de resolução, que visa resolver instituições financeiras globalmente relevantes (G-SIB, na sigla em inglês) de maneira ordenada, sem expor o contribuinte a perdas e sem colocar em risco a estabilidade financeira. Além de instituições financeiras, os KA são aplicáveis às seguradoras e às chamadas infraestruturas do mercado financeiro, quando também sistemicamente relevantes.
Este padrão, que se encontra em processo de

Doutora em Direito e Desenvolvimento pela Universidade Federal de Santa Catarina. Analista do Banco Central do Brasil. Este artigo reflete apenas a visão pessoal da autora e não necessariamente refletem a visão do Banco Central do Brasil sobre o assunto.

[1] *Conjunto de recomendações de práticas regulatórias do Comitê de Basileia sobre Supervisão Bancária, divulgado após a crise de 2008.*

[2] *Disponível em: http://www.fsb.org/2014/10/r_141015/*

[3] *O impacto em termos de custos deve ainda ser afetado pela obrigatoriedade, a partir de 2019, de mais um requisito de capital para os G-SIB, o Total Loss Absorbency Capacity (TLAC). O objetivo de novo requerimento criado pelo FSB e formado por instrumentos que podem ser convertidos em ações ou cotas de capital ou written down, além de um terço de dívidas, é o de aumentar os níveis de capital para assegurar que no evento de uma crise, a instituição tem recursos suficientes para manter funções críticas sem ameaçar a estabilidade financeira ou requerer o uso de recursos públicos. A partir de janeiro de 2019 o requerimento mínimo de TLAC será de 16%, subindo para 18% pelo menos em 2022.*

internalização pelos membros do G-20 e outras economias, inclusive o Brasil, é pautado por uma série de princípios básicos:

> ***i)*** continuidade de funções críticas, entendidas como atividades, operações ou serviços financeiros cuja descontinuidade possa comprometer a estabilidade financeira e o funcionamento da economia real;
>
> ***ii)*** saída organizada de instituições financeiras não viáveis;
>
> ***iii)*** foco na cooperação, na coordenação e na troca de informações entre autoridades de resolução nacionais e estrangeiras;
>
> ***iv)*** alocação de perdas a acionistas (absorção do prejuízo) e credores não segurados (conversão em ações ou em cotas de capital de instrumentos de dívida), o chamado *bail-in*;
>
> ***v)*** diminuição do risco moral ligado à expectativa de uso de recursos públicos;
>
> ***vi)*** proteção a depositantes segurados; e
>
> ***vii)*** aumento da rapidez e da transparência na condução de regimes de resolução, tornando o processo mais crível.

Estes princípios estão contidos nos doze atributos-chave mencionados nos KA, que podem ser divididos em três grandes grupos, relacionados ao planejamento (grupos de gerenciamento de crises, acordos de cooperação transfronteiriça específicos, planejamento da recuperação e da resolução e acesso e troca de informações), à resolubilidade (recursos para instituições em resolução e avaliação de resolubilidade) e à existência de legislação adequada (objetivos da resolução, autoridade de resolução, poderes de resolução, condições legais para a cooperação transfronteiriça e *t* colateral e segregação de ativos).

Centrais nesse novo arcabouço de resolução são os planos de recuperação e de resolução, que permitem que tanto as instituições financeiras quanto as autoridades de resolução se prepararem, com antecedência, para lidar com situações de estresse. Planejamento é uma das palavras de ordem.

Os planos de recuperação têm por objetivo prevenir que uma instituição falhe, estabelecendo gatilhos e medidas administrativas que permitam a restauração de capital e de liquidez e a continuidade das operações. Ligados à análise de cenários de estresse idiossincráticos e sistêmicos, devem ser elaborados por instituições financeiras que desempenhem função crítica e ser submetidos à autoridade de supervisão. São basicamente planos operacionais, que devem responder às seguintes questões com relação a cenários determinados: o que vai ser feito, quando será feito, quanto tempo vai levar, quais são os riscos e o que mais pode ser feito.

Já os planos de resolução visam preparar a retirada organizada de instituições específicas do sistema financeiro. A ideia é que a autoridade de resolução defina, com antecedência, as funções críticas de cada instituição que devem ser mantidas durante o processo de retirada e identifique obstáculos à saída organizada, elaborando alternativas. Cada instituição financeira que exerce função crítica deve ser objeto de um plano de resolução, a ser desenvolvido pela autoridade de resolução competente, de acordo com os KA[4]. Os planos devem levar em conta as circunstâncias específicas de cada instituição e refletir a natureza, a complexidade, a interconectividade e o

[4] *Apesar de os KA mencionarem nesse ponto (KA 11.6, e anexo 4) que cabe à autoridade de resolução desenvolver o plano de recuperação, as legislações que implementaram os KA em diferentes jurisdições têm variado. Enquanto o Bank Recovery and Resolution Directive da União Europeia determina que compete à autoridade de resolução elaborar o plano de resolução, o Dodd-Frank Act dos EUA estabelece na seção 165(d) que as instituições que menciona devem submeter ao FED e ao FDIC planos de raesolução, chamados de living will, descrevendo a estratégia da instituição para uma retirada rápida e ordenada.*

[5] *A lista contém hoje 30 G-SIB. Disponível em: http://www.fsb.org/wp-content/uploads/2015-update-of-list-of-global-systemically-important-banks-G-SIBs.pdf*

> Os planos de recuperação têm por objetivo prevenir que uma instituição falhe, estabelecendo gatilhos e medidas administrativas que permitam a restauração de capital e de liquidez e a continuidade das operações.

tamanho de cada uma.

O Banco Central do Brasil (BC) participa ativamente das discussões no FSB e tem trabalhado na implementação dos KA no Brasil, de acordo com compromisso assumido pelo País no âmbito do G-20. Esse processo, no entanto, implica várias etapas, na medida em que várias alterações dependem de alteração legislativa, enquanto outras se encontram no âmbito regulatório do Conselho Monetário Nacional (CMN) ou do próprio BC.

Os estudos realizados para propor um novo arcabouço de resolução no País precisam levar em consideração a realidade do sistema financeiro nacional. Inicialmente voltados para G-SIB[5], os princípios dos KA são um padrão que pode beneficiar muito a forma de resolver instituições consideradas sistemicamente relevantes no âmbito doméstico, ou, mesmo, no regional. É claro que como toda regra desenvolvida de forma genérica para ser aplicada em diferentes jurisdições, alguns aspectos dos KA devem ter que ser ajustados para refletirem as características do arcabouço jurídico nacional e o nível de desenvolvimento do sistema financeiro.

No caso dos planos de recuperação, o CMN acaba de aprovar a Resolução nº 4.502, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre a elaboração e a execução desses planos, que visam ao restabelecimento de níveis adequados de capital e de liquidez e à preservação da viabilidade de instituição financeira, em resposta a situações de estresse, nos termos do art. 1º. A medida é direcionada para bancos múltiplos, bancos comerciais, bancos de investimento e caixas econômicas consideradas sistêmicas para o sistema financeiro nacional. Os primeiros planos de recuperação devem ser integralmente enviados ao BC até dezembro de 2017. Esse é um primeiro passo na melhoria do planejamento da resolução, que deve ser seguido, no âmbito regulamentar, pela elaboração de regras específicas para planos de resolução e para uma metodologia de avaliação de resolubilidade.

Já no âmbito legislativo, ainda há muito a avançar. O BC tem discutido com outras autoridades de supervisão uma minuta de lei de resolução, que contempla os princípios estabelecidos nos KA de forma adequada ao arcabouço jurídico nacional. Além dos benefícios que a revisão da legislação pode trazer (a Lei nº 6.024, que cuida do regime de liquidação extrajudicial, por exemplo, é de 1974), nunca é demais lembrar que o Brasil assumiu um compromisso internacional de implementar os KA. Isso, aliado às avaliações a que o Brasil deve ser submetido pelo FSB (peer review) e pelo Banco Mundial e pelo Fundo Monetário Internacional (Financial Sector Assessment Program – FSAP) até 2017, tornam premente a discussão sobre o assunto.

Carolina Pancotto Bohrer

Doutora em Direito e Desenvolvimento pela UFSC e Analista do Banco Central do Brasil

COMÉRCIO
CAN

DADOS GERAIS

(Dados do Banco Mundial)

População: **35,1 milhões**
PIB (2015): **US$ 1,78 Trilhões**
PIB per capita (2015): **US$ 50.230**
PIB por setor:

- Agricultura: 1,6%
- Indústria: 28,9%
- Serviços: 70,5%

Taxa Média de Crescimento (2010-2014): **2,54%**
Taxa de Crescimento (2014): **2,4%**
Projeção de Crescimento (2015): **0,9%**

BALANÇA COMERCIAL (2015)

(Dados do Comtrade)

Exportações: **US$ 407,1 bilhões**
Importações: **US$ 418,8 bilhões**
Saldo: **US$ - 11,7 bilhões**
Corrente: **US$ 825,9 bilhões**

DEFESA COMERCIAL

(Dados da Canada Border Services Agency)

Medidas Antidumping em vigor: **69**
Outras medidas de defesa comercial em vigor: **21**
Investigações de antidumping em andamento: **14**

OMC

Data da acessão: 01/01/1995

Total de casos como demandante: **35**
Total de casos como demandado: **18**
Total de casos como 3ª parte: **111**

) EM FOCO: ADÁ

ACORDOS REGIONAIS

Acordos regionais que é signatário: **11**
Acordos em negociação ou ainda sem vigência: **11**
Principais acordos em vigor:
NAFTA, Canadá – EFTA, Canadá – Israel e Canadá – Coreia do Sul
Principais acordos em negociação ou ainda sem vigência: **TPP, Canadá – União Europeia, Canadá – Japão e Canadá – Índia.**

PRINCIPAIS PRODUTOS EXPORTADOS (2015):

petróleo, automóveis, ouro, gás natural, madeira, cloreto de potássio, aeronaves, medicamentos, trigo e canola.

INVESTIMENTO ESTRANGEIRO DIRETO

(Dados do UNCTAD)
Atração de IED (2014):
US$ 53,8 bilhões
Posição no Ranking de IED da UNCTAD: **7º**

PRINCIPAIS PRODUTOS IMPORTADOS (2015):

automóveis, petróleo, caminhões com abastecimento de gás natural, ouro, medicamentos, celulares, peças de automóveis, motores, aeronaves e computadores.

O BRASIL NO TiSA: CUSTOS E OPORTUNIDADES DA PARTICIPAÇÃO

Edgard Carneiro Vieira

Na primeira mudança prática substancial das diretrizes comerciais em relação ao governo de Dilma Rousseff, o Ministro da Indústria, Comércio Exterior e Serviços (MDIC), Marcos Pereira, anunciou no dia 20 de junho que o Brasil pedirá para entrar nas negociações do Acordo sobre Comércio de Serviços (TiSA, na sigla em inglês).

Mas o que isso significa?

As negociações do TiSA foram oficialmente lançadas em abril de 2013, sob a liderança dos Estados Unidos e da União Europeia, no contexto da paralização das discussões sobre o tema na Rodada Doha da Organização Mundial do Comércio (OMC). Hoje, 23 Membros da OMC (totalizando 50 países, pela presença da União Europeia) participam das negociações do acordo. A China pediu para participar das negociações em setembro de 2013, mas ainda não foi aprovada. Por outro lado, o Uruguai participou das negociações do TiSA até setembro de 2015, quando pediu para deixá-las.

Os casos da China e do Uruguai são de grande importância para analisar as perspectivas da participação brasileira nas discussões do Acordo. Primeiro, vale notar que o pedido para entrar nas negociações não significa uma entrada automática. Apesar de a China gerar especial desconfiança por parte dos demais países em tudo o que se refere à liberalização comercial, esse país se assemelha ao Brasil pelo fato de não ter tantos acordos no tema de serviços, como a maioria daqueles que já fazem parte das negociações. Nesse sentido, a entrada do Brasil, assim como a da China, pode ser vista por alguns países que negociam o TiSA como algo que pode dificultar a conclusão do acordo por requerer maior articulação para chegar a entendimento. Por outro lado, o Brasil é um mercado importante de serviços e a sua entrada facilitaria a multilateralização do acordo no âmbito da OMC.

A saída do Uruguai, por sua vez, indica que uma eventual participação nas discussões do acordo não vincula necessariamente um país a assiná-lo. Assim como alegou o governo de Tabaré Vázquez, o governo brasileiro pode deixar as negociações caso considere que o seu andamento está em desacordo com as suas expectativas. Nesse sentido, caso aprovada, a entrada do Brasil pode significar uma importante oportunidade para o país de influenciar nos termos do acordo sem ter a obrigação de adotá-lo.

Esse ponto ajuda a entender as razões que motivaram o governo interino de Michel Temer a anunciar tal decisão. O setor de serviços do Brasil representava 71% do PIB e envolve 66% da população, no entanto, o país é apenas o 32º maior exportador de serviços, com participação de 0,8% a nível mundial. Dessa forma, há demanda de determinados setores nacionais de serviços por maior participação em acordos de acesso a mercados. Hoje, o Brasil possui acordos em vigor em serviços apenas com o MERCOSUL, a Colômbia e o Chile.

Somado a isso, há o temor de que o Brasil perca a participação que já possui nos demais países com a ampliação de acordos regionais

LISTA POSITIVA	LISTA NEGATIVA
Compromissos do acordo só valem para os subsetores listados	Compromissos só não valem para setores incluídos na lista
Possibilidade dos acordos ficarem aquém do *status quo* regulatório	Consolidação do *status quo* regulatório
Adotada no acordo multilateral de serviços da OMC (GATS)	Adotada no Tratado Norte-Americano de Livre Comércio (NAFTA)
Postura mais defensiva	Postura mais ofensiva

Tabela 1: Diferenças entre o enfoque de Lista Positiva e Lista Negativa

de comércio que incluem o tema, como a Aliança do Pacífico e a Parceria Transpacífico. Conforme escrevi na 6ª edição do Boletim BMJ, a recente assinatura de acordos com o Peru, país que está presente nos dois acordos supracitados, já se mostrava como um indício de que o Brasil buscava expandir sua participação nos chamados "acordos de nova geração", que inclui os serviços.

O acordo em serviços, firmado com o Peru, traz ainda uma "mudança de paradigma" para o Brasil. Nele, o Brasil se comprometeu a negociar por meio do enfoque de listas negativas em acesso a mercados e tratamento nacional. Isso significa uma mudança com o padrão até então adotado pelo país nos acordos dos quais faz parte, pautado em listas positivas (Tabela 1). O esforço necessário para elencar os setores que serão listados na lista negativa com o Peru facilitará a identificação dos setores em que o país tem interesses ofensivos e defensivos em serviços e o aproximará do formato negociador do TiSA que, de acordo com a oferta da União Europeia, estava baseado em listas negativas para tratamento nacional e listas positivas para acesso a mercados.

Mencionar a publicação dos documentos pela União Europeia e as cláusulas presentes nas negociações do acordo, nos levam a explicitar as dificuldades que o Brasil poderá enfrentar para fechar o acordo. A publicidade das negociações do TiSA sempre foi um ponto muito controverso. A primeira vez que um documento de negociação foi tornado público foi em junho de 2014, por meio do site WikiLeaks que vazou a proposta de texto do anexo de serviços financeiros produzida em abril do mesmo ano pelas partes negociadoras. E a primeira página desse anexo continha a determinação de que o acordo deveria ser mantido confidencial por cinco anos após a sua entrada em vigor em caso da conclusão ou por cinco anos após o fim das negociações caso não se chegasse a um acordo. Pressionada pelo vazamento pelo site, a União Europeia publicou as suas ofertas para o TiSA em 22 de julho de 2014. Porém, novas informações sobre o conteúdo das negociações só vieram a público pelo WikiLeaks ao longo de 2015 e, de forma mais recente, em 26 de maio de 2016. Nesse sentido, a pouca

Evolução do número de acordos comerciais preferenciais notificados na OMC com compromissos para o comércio de serviços:

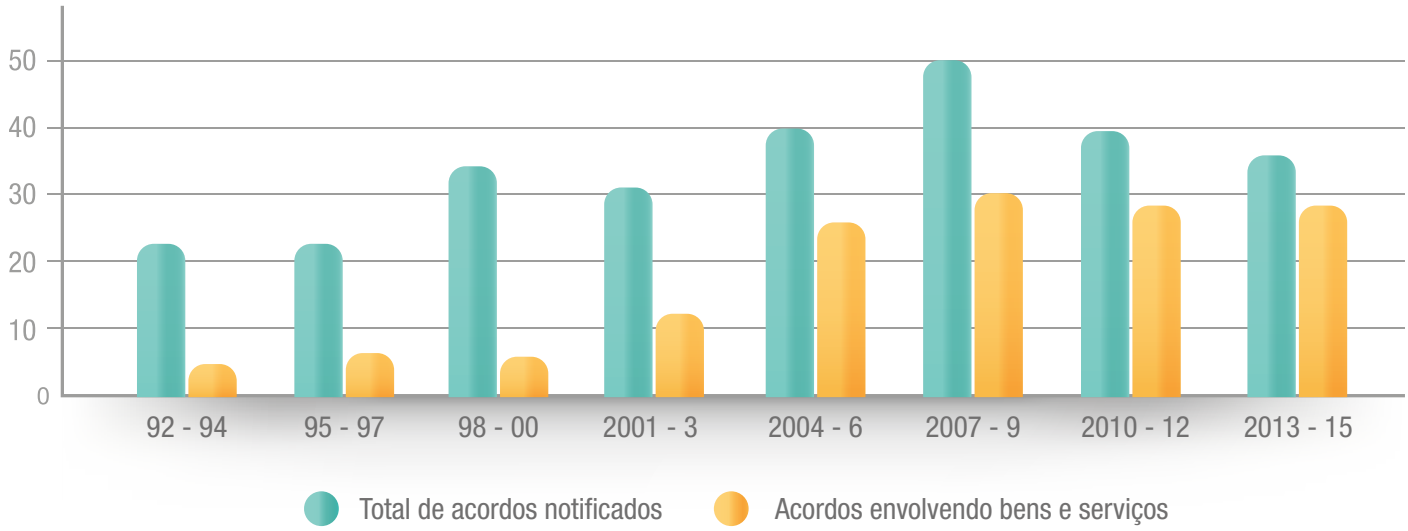

Fonte: O Brasil no comércio mundial de serviços: o papel dos acordos comerciais / Confederação Nacional da Indústria, Centro de Estudos de Integração e Desenvolvimento, Ministério da Indústria, Desenvolvimento e Comércio exterior, Foreign and Commonwealth Office - Brasília: CNI, 2016. 64 p.:il.

transparência nas negociações e a exigência de confidencialidade dos documentos por um período considerável podem aumentar o custo político da participação no acordo.

> (...), deve haver uma análise cautelosa dos impactos que a participação no TiSA teria no policy space.

Com relação às cláusulas presentes nas negociações do acordo para tratamento nacional, destacam-se os compromissos de *standtill* e *ratchet*. O compromisso do *standstill* congela o *status quo* das regulações do país em serviços, de forma que não é possível às entidades governamentais aumentá-las. Já o compromisso de *rachet*, implica que qualquer medida de liberalização tomada pelos países estará automaticamente consolidada na sua lista de compromissos no Acordo. Esses dois compromissos implicam redução do *policy space* – o espaço para ações governamentais com vistas ao desenvolvimento – e necessitam de uma ampla discussão entre entidades governamentais antes de serem assumidos pelo país.

De uma forma geral, percebe-se que a eventual acessão ao TiSA implica custos e oportunidades ao Brasil. Como oportunidade, destaca-se a possibilidade de influenciar nos termos de um acordo em um tema de grande peso na economia nacional e que pode vir a fazer parte do âmbito da OMC. Além disso, o Brasil pode aumentar a sua produtividade em diversos setores, sobretudo se buscar vincular àqueles em que já apresenta vantagens competitivas no comércio de bens.

No lado dos custos, destaca-se a necessidade de uma ampla articulação intragovernamental e de consultas ao setor privado nacional para identificar os interesses defensivos e ofensivos do país. Particularmente, deve haver uma análise cautelosa dos impactos que a participação no TiSA teria no *policy space.* Ademais, é preciso ter em mente que as negociações do acordo seguem com um alto grau de confidencialidade que podem aumentar o custo político da participação.

O Brasil, historicamente, se mostrou defensivo no setor de serviços, porém o surgimento de acordos megarregionais e plurilaterais aumentou o custo de oportunidade de manter essa posição. Nesse cenário, a discussão acerca da inserção em serviços e, de forma geral, em todos os novos temas de comércio exterior pede um aumento da articulação entre governo, setor privado e academia. Só assim, o país poderá tomar decisões conscientes nesses temas e fugir da comodidade de uma imobilidade inercial e de adesões irrefletidas.

Edgard Carneiro Vieira
Assistente em Comércio Internacional

COOPERAÇÃO E INTERAÇÃO EM REDE: O COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL

Kimberly Anastácio

A Internet é naturalmente um ambiente propício para a cooperação internacional. A rede depende da participação de diversos atores para o seu funcionamento e é impossível centralizar seu controle em apenas um país ou instituição transnacional. Assim, a governança da Internet ocorre a partir da cooperação e interação – aliando setores técnicos, empresas privadas, governos locais, organizações internacionais, coletivos da sociedade civil e o próprio usuário final.

A Internet se transformou em

uma ferramenta fundamental. Sem a rede, não só as interações sociais são prejudicadas, mas também as relações de negócios e trabalho – hoje muito alicerçadas em novas tecnologias e meios de comunicação. Sob a ótica da economia, a Internet se mostrou como um divisor de águas. O modelo de negócio de muitas empresas foi totalmente transformado com o advento do comércio eletrônico e esse impacto não se restringiu a quem vende produtos pela Internet. Acordos comerciais de alta magnitude entre países também vivenciaram uma outra realidade a partir da facilitação que a Internet provê à interação econômica. Esses exemplos são vistos em maior ou menor grau em praticamente todos os setores da economia.

Especificamente dentro do setor de Tecnologia da Informação, os avanços tecnológicos são, naturalmente, ainda mais impactantes. O setor de TI é dinâmico e passa constantemente por alterações. Assim, os desafios oriundos com a Internet aumentam a cada dia e vão desde a definição de um modelo de taxação que compreenda a volatilidade das

Uma decisão que impacte a forma como a Internet funciona necessariamente precisa ser influenciada pela maior quantidade de setores interessados para que ela tenha legitimidade e de fato seja aplicada.

relações econômicas em rede até a dificuldade de se adequar modelos de negócios inovadores a mercados tradicionais, como bem exemplifica a disputa entre o Uber e taxistas ou entre o *Airbnb* e setores hoteleiros.

Disputas ao redor de novos modelos de negócios advindo com a inovação tecnológica também levantam tentativas nacionais de se criar legislação para controlar esses modelos disruptivos.
Uma das características mais marcantes da Internet reside justamente na capacidade de aliar lados opostos em um modelo de governança que abrace todos os interessados de forma a garantir a participação ampla. Assim, muitas instâncias que lidam com a governança da Internet adotam o modelo multissetorial, ou multistakeholder, colocando integrantes dos diversos grupos setoriais para construírem juntos o futuro da rede.

(...) a governança da Internet deve ser exercida de forma transparente, multilateral e democrática, com a participação dos vários setores da sociedade (...)

Esse é o caso do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), órgão de governança compartilhada da Internet criado em 1995 por uma portaria conjunta do então Ministério de Estado da Ciência e Tecnologia e do Ministério das Comunicações. O CGI.br é responsável por questões técnicas, como a formulação de diretrizes para o registro de Nomes de Domínio, a alocação de Endereço IP e administração do domínio ".br". Também é incumbido de propor normas e procedimentos relativos à regulamentação das atividades na Internet no país. Especificamente, o Comitê é o autor do "Decálogo de Princípios para a Governança e o uso da Internet", texto que influenciou grandemente o Marco Civil da Internet.

Segundo o decálogo, a governança da Internet deve ser exercida de forma transparente, multilateral e democrática, com a participação dos vários setores da sociedade, preservando e estimulando o seu caráter de criação coletiva. Deve também promover a contínua evolução e ampla difusão de novas tecnologias e modelos de uso e acesso em um ambiente regulatório que preserve a dinâmica da Internet como espaço de colaboração.

Esse caráter multissetorial da rede é fundamental para a cooperação internacional. As garantias de interoperabilidade e padronização da Internet advêm justamente da construção coletiva que leva países e empresas a se coordenarem na criação de parâmetros internacionais válidos. Uma decisão que impacte a forma como a Internet funciona necessariamente precisa ser influenciada pela maior quantidade de setores interessados para que ela tenha legitimidade e de fato seja aplicada.

Nesse sentido, o papel do Comitê Gestor da Internet é único em seu tipo. Embora criado pelo Poder Executivo, o Comitê não é um órgão estatal. Ele atua como arena gestora que une empresas, sociedade civil, academia e Estado na estruturação da Internet.

Assim, o CGI.br não é uma arena decisória ou legislativa. Antes, é um espaço de debate entre setores, de criação de diretrizes para a Internet e de administração de recursos técnicos.

Seguindo o princípio multissetorial, o CGI.br é composto por 9 (nove) representantes do setor governamental, 4 (quatro) do setor empresarial, 4 (quatro) do Terceiro Setor, 3 (três) da Comunidade Científica e Tecnológica e 1 (um) representante de notório saber em assuntos de Internet, totalizando vinte e um conselheiros. À exceção dos representantes governamentais e do representante de notório saber, os conselheiros são eleitos a partir dos votos de um colégio eleitoral composto por entidades representativas de cada setor. Os mandatos são trocados a cada três anos e é permitida a reeleição.

O CGI.br foi criado há mais de 21 anos, sendo apontado internacionalmente como exemplo de gestão colaborativa por ser uma das organizações pioneiras em todo o mundo voltada para assuntos de Internet.

Assim, dada a natureza híbrida e difusa da Internet e das próprias relações comerciais nesse meio, arenas deliberativas abertas à participação como o CGI.br são fundamentais para garantir espaço para inovações contínuas. Nesse sentido, o Brasil tem muito espaço para se apresentar ainda mais como exemplo a ser seguido internacionalmente.

Kimberly Anastácio

Consultora em Relações Governamentais

O QUE ACONTECEU NA **OMC**

Acompanhe as atividades da Organização no mês de junho

NEGOCIAÇÕES

- Durante o mês de junho, Libéria e Afeganistão terminaram seus processos de acessão à OMC e tornaram-se os mais novos Membros da organização.

- Papua Nova Guiné e Seychelles ratificaram o Protocolo Adicional ao Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio (TRIPS).

- Madagascar, Moldávia e São Cristóvão e Nevis ratificaram o Acordo de Facilitação de Comércio da OMC.

- Moldávia e Ucrânia ratificaram o Acordo sobre Compras Governamentais da OMC.

- Albânia, Cazaquistão, Montenegro e Sri Lanka apresentaram seus termos de aceitação do Acordo de Facilitação de Comércio, fazendo com que o total de países que ratificaram o acordo chegasse a 81 países.

DISPUTAS

EM 7 DE JUNHO,

O Órgão de Apelação da OMC publicou sua decisão no caso *"Colombia — Measures Relating to the Importation of Textiles, Apparel and Footwear"*.

EM 22 DE JUNHO,

O Órgão de Solução de Controvérsias da OMC estabeleceu painéis de implementação para analisar as medidas tomadas pela China na disputa com os Estados Unidos em relação a *"broiler products"* e as medidas adotadas pelos Estados Unidos na disputa com o México em relação a *"tuna"*.

OUTROS

- A 3ª revisão da política comercial dos Emirados Árabes Unidos ocorreu entre os dias 01 e 03 de junho.

- Ministros de 30 países participaram de um encontro informal em 02 de junho, durante o encontro da OCDE em Paris, para debater e identificar as áreas de discussões para a 11ª Conferência Ministerial da OMC que ocorrerá em 2017.

- Em 09 de junho, o Conselho de Cooperação do Golfo notificou o Comitê de Salvaguardas da OMC que iniciou uma investigação de salvaguardas sobre *"flat-rolled products of iron or non-alloy steel"*.

- O 15º relatório de monitoramento da OMC sobre medidas comerciais do G20, publicado em 21 de junho, mostrou que a aplicação de medidas restritivas ao comércio pelos países que compõem o G20 aumentou quando comparadas com o último mês.

- A 4ª revisão da política comercial da Zâmbia foi realizada nos dias 21 e 23 de junho.

- A Alemanha doou 1 milhão de euros para ajudar os países menos desenvolvidos e em desenvolvimento a participarem das negociações internacionais de comércio.

CALENDÁRIO

01 E 03/06 — *Trade Policy Review* – Emirados Árabes Unidos

02/06 — Comitê informal sobre Licenciamento de Importação

06 A 08/06 — Comitê de Agricultura

08/06 — Comitê sobre Aspectos Comercias relativos à Propriedade Intelectual

09/06 — Comitê sobre Facilitação de Comércio

09/06 — Grupo de Trabalho sobre Empresas Estatais

13/06 — Comitê sobre Aspectos Comercias relativos a Investimentos

14 A 16/06 — Comitê sobre Barreiras Técnicas ao Comércio

15/06 — Comitê sobre Comércio de Serviços Financeiros

16/06 — Grupo de Trabalho sobre Comércio de Serviços

16/06 — Grupo de Trabalho sobre Regulamentação Doméstica

21/06 — Comitê sobre Orçamento, Finanças e Administração

21 E 23/06 — *Trade Policy Review* - Zâmbia

22/06 — Órgão de Solução de Controvérsias

23/06 — Comitê sobre Restrições na Balança de Pagamentos

24/06 — Subcomitê de Países Menos Desenvolvidos

27/06 — Comitê sobre Acordos Regionais de Comércio

29/06 A 01/07 — Comitê sobre Medidas Sanitárias e Fitossanitárias

Este é um produto:

BARRAL MJORGE
CONSULTORES ASSOCIADOS